Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 2149 de 30/9/13

DECRETO Nº 15.583, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Regulamenta o inciso II, do artigo 3°, da Lei Complementar, n° 439, de 20 de abril de 2011, com suas alterações que "Dispõe sobre a instituição de gratificação em razão do exercício de atividades em condições especiais de trabalho, para os servidores da Secretaria de Saúde, em conformidade com o previsto no inciso IX do artigo 51 da Lei Complementar n° 56, de 24 de julho de 1992, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 96669/13;

DECRETA:

Art. 1º Será aplicada gratificação de 35% para os profissionais médicos das seguintes unidades:

I - UBS Eugênio de Melo;

II - UBS Jardim São José II;

III - UBS Campos de São José;

IV - UBS Novo Horizonte;

V - UBS Interlagos;

VI - UBS Colonial;

VII - UBS Campo dos Alemães;

VIII - UBS Dom Pedro;

IX - UPA/UBS São Francisco Xavier;

X - UBS Vila Paiva:

XI - UBS Paraíso do Sol;

XII - UBS Putim.

Art. 2° Aos demais profissionais das unidades mencionadas no artigo 1° deste decreto aplica-se o previsto no Decreto nº 14.569, de 26 de abril de 2011, que "Estabelece as Unidades de Saúde de que trata o § 1° do artigo 1° da Lei Complementar n° 439 de 20 de abril de 2011, que 'dispõe sobre a instituição de gratificação em razão do exercício de atividades em condições especiais de trabalho, para os servidores da Secretaria de Saúde, em conformidade com o previsto no inciso IX do artigo 51 da Lei Complementar n° 56, de 24 de julho de 1992, e dá outras providências.'."





Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

Parágrafo único. Aos profissionais médicos contemplados pelo artigo 1º deste decreto não se aplicam as disposições do Decreto nº 14.569, de 26 de abril de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de setembro de 2013.

Carlinhos Almeida Prefeito Municipal

Reinaldo Fergio Pereira Consultor Legislativo

Paulo Rogerio Martins Toledo Secretário de Administração

Paulo Roberto Roitberg

Secretário de Saúde

Luís Henrique Homem Alves Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Marisa da Conceição Araujo Assessora Tecnico-Legislativa

D. 15.583/13

PI 96669/13